



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de abril de 2020

Edição 1.391 - Ano XV - Semanal

DECRETOS

DECRETO 050/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS Medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID 19 fixadas nos Decretos Municipais 047, 048 e 49 de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os Decretos nº 047/2020, 048/2020 e 049/2020 que dispõe sobre as Formas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Tamarana, bem como demais medidas tomadas, ficam prorrogados em todos os seus termos até o dia 13/04/2020.

Art. 2º Para funcionamento, os serviços previstos no Art. 3º, parágrafo 6º inciso II do Decreto nº 048/2020, deverão manter suas instalações sempre limpas e ventiladas, adotando-se ainda as seguintes medidas:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel;

III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel;

VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro

sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento.

Art. 3º Além das medidas previstas no Art. 2º deste Decreto, as farmácias, os mercados, supermercados e estabelecimentos similares deverão adotar as seguintes medidas:

I - permitir a entrada no estabelecimento a quantidade de apenas 01 pessoa a cada 3 metros quadrados dentro do estabelecimento, (cálculo deverá ser área do estabelecimento em $m^2 \div 3 =$ número de pessoas permitidas), limitando-se a entrada de 02 (duas) pessoas por família;

II - manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com fins de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes que os mesmos adentrem o recinto;

III - Em qualquer hipótese, ainda que não previsto expressamente, deverá ser observada em filas externas uma distância mínima de 01 (um) metro entre os consumidores a ser assegurado pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de produtos e mercadorias em quantidade que não caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, a fim de evitar a escassez e prejuízo a toda a coletividade.

Art. 4º Fica proibido o consumo de quaisquer produtos nos referidos estabelecimentos, inclusive conveniência de postos de combustível.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, em 06 de abril de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito

DECRETOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000061/20 de 6 de Abril de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.806,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01.20.606.0025.2.023-3.3.90.93.00.00.00.00 - 1785 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.806,13
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Superávit financeiro	20.806,13

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2020

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações.



ANEXOS

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	Folha: 1/1
CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde	
Processo Adm. nº: 39/2020	Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item	
Forma Pgto. / Reajuste:	
Prazo Entrega/Exec.: 10	
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011	
Urgência:	
Vigência: 30 dias	
Observações:	
Convidados:	

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
196	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENCAO ATENCAO BASICA	3.3.90.30.09.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	Pct	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades (002-01-3881)	30,0000	1.800,00
Total Geral —>				30,0000	1.800,00

Tamarana, 6 de Abril de 2020.

 PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
 Presidente da Comissão de Licitação



RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de materiais hospitalares, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 06 de Abril de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que Administração decidiu por tirar a exigência de certificação do fabricante nas normas ISO 14001, e diante da possibilidade de a Administração rever seus próprios atos, conforme disposto na Súmula nº 473 do C. Superior Tribunal Federal, bem como nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de uma Motoniveladora nova, para ser utilizada na recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município, contemplada com recurso Federal, a indicação destinada ao programa denominado MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal - SICONV sob o número 870914/2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexos ao presente Edital.

Tamarana-Pr, 06 de Abril de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº003/2020

Súmula: Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 019 de 14 de maio de 1997.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019, conforme 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2020.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 27 de março de 2020.

LEANDRO FERONATO
Presidente do C.M.S. – Tamarana

DALVA APARECIDA SIENA
Secretária Municipal de Saúde de Tamarana

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 2/2020

Súmula: Aprovar Ad Referendum Termo de Adesão e Plano de Ação referentes ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, apresentados ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Resolução Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR)

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018, Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Tamarana ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (Resolução Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR).

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF (Resolução Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR).

Art 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 06 de Abril de 2020.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMAS

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, RETIFICA a página 054 do Processo 031/2020 onde consta na solicitação de compras:

***ITEM 02** - Caçamba estacionaria com tampa, de **3m³**, fabricada somente com chapas novas em aço 1020 com reforço de perfil U de 1.8 e 3.16. Gancho maciço de 1 1/2. Soldagem dentro e fora com solda MIG, com cordões inteiros para maior resistência. Fundo interno e externo com zarcão e pintura esmalte sintético na cor verde.*

Ficando modificado para :

***ITEM 02** - Caçamba estacionaria com tampa, de **5m³**, fabricada somente com chapas novas em aço 1020 com reforço de perfil U de 1.8 e 3.16. Gancho maciço de 1 1/2. Soldagem dentro e fora com solda MIG, com cordões inteiros para maior resistência. Fundo interno e externo com zarcão e pintura esmalte sintético na cor verde.*

Este Termo de Retificação, estará disponível no Setor de Licitações e na página Eletrônica do Município a partir do dia 03 de Abril de 2020.

As demais páginas do processo permanecem inalteradas.

Tamarana, 06 de Abril de 2020


Dione Cordeiro da Silva
Pregoeiro


Roberto da Silva
Secretário de Administração

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86 125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Anchião Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - DL
	Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, Anauto Souza de Gouvea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2020
 b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 13/03/2020
 e) Data da Adjudicação: 13/03/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de copa e cozinha, copa e cantina e produtos de limpeza, para atender a Câmara Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000107 - BANAGOURO - PANIFICADORA JM LTDA. ME	1	0,0000	19,90
- 000160 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAJIMA	29	0,0000	5.197,60
- 000214 - NEDIR MARIA KAVABATA FABIANO-ME	14	0,0000	1.109,40
	44		6.326,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5) Saldo: 35.000,00

Tamarana, 13 de Março de 2020.

Anauto Souza de Gouvea

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
 PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
 Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
 Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
 Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
 CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
 Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
 E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br